



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTAL DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME**.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 18/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.003-010, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181, 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.206.326/0001-84**, estabelecida na Rua Jaracatiá, nº 384, Casa 01, Quadra 14, Lote 05, Bairro Santa Genoveva, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.670-080, telefone: (62) 3016-6616, e-mail institucional thermook.climatizacao@gmail.com, neste ato representada por **VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1970.876, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 526.590.201-59, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas todas as alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a atualização do valor contratado, em virtude do reajuste anual dos valores pelo "IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo", **com efeitos financeiros contados do dia 19/02/2020**, de acordo com a Cláusula Segunda do referido contrato, bem como alteração da sua cláusula nona.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Por força do presente aditivo, a Cláusula Sétima do Contrato TRE-GO nº 18/2019 passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, bimestralmente, os seguintes valores:

ITEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR BIMESTRAL	VALOR GLOBAL ANUAL
5	Catalão	R\$ 350,43	R\$ 2.102,57
6	Campos Belos	R\$ 364,46	R\$ 2.186,77
7	Cristalina	R\$ 355,97	R\$ 2.135,83
8	Formosa	R\$ 431,17	R\$ 2.587,00
10	Ipameri	R\$ 553,42	R\$ 3.320,55
11	Iporá	R\$ 254,37	R\$ 1.526,24
12	Itumbiara	R\$ 690,61	R\$ 4.143,68
13	Jataí	R\$ 432,21	R\$ 2.593,25
14	Luziânia	R\$ 659,18	R\$ 3.955,07
16	Mozarlândia	R\$ 1.041,86	R\$ 6.251,19
19	Pires do Rio	R\$ 690,25	R\$ 4.141,49
20	Porangatu	R\$ 944,84	R\$ 5.669,05
21	Rio Verde	R\$ 1.227,38	R\$ 7.364,27
22	São Domingos	R\$ 1.154,59	R\$ 6.927,54
23	São Luís de Montes Belos	R\$ 413,12	R\$ 2.478,72
24	Uruaçu	R\$ 839,43	R\$ 5.036,58
25	Valparaíso de Goiás	R\$ 674,28	R\$ 4.045,66
Valor total		R\$ 11.077,57	R\$ 66.465,46

Parágrafo único – Incluem-se no preço total contratado os valores relativos às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, a acidentes de trabalho, infortunistica, fretes, diárias, prêmios de seguros, fornecimento de equipamentos, materiais, garantia e demais custos diretos e indiretos que possam ou venham a ser incluídos na execução dos serviços do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE

Por meio do presente Termo Aditivo, a cláusula nona do Contrato TRE-GO nº 18/2019 em epígrafe passa a vigor com a seguinte redação;

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após o interstício de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta a qual se vincula o ajuste, ou do orçamento a que essa proposta se referir, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo que, nos reajustes subsequentes, o interregno acima será computado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 18/2019, **no presente exercício**, correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339039 (Outros serviços de terceiros– pessoa jurídica), compromissada pela Nota de Empenho nº 2020NE001246, emitida em 14/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariarem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, 58, inciso I e 65, inciso I, alínea "a", todos da Lei n. 8.666/93, artigo 28, §1º, da Lei nº 9.069/95, e artigos 2º, §1º e 3º, §1º, ambos da Lei nº 10.192/01.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma eletrônica, sendo anexada ao processo digital SEI nº 20.0.000000492-9.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 16/12/2020, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0032214** e o código CRC **AF5E899D**.